



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO Nº 8, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.380.000,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo, propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 5.380.000,00**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

07.03 - Fundo Municipal de Saúde

1030241664.246 - Acompanhar e Fiscalizar o Serviço Prestado aos Usuários do Serviço.

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1032)

Fonte de Recurso: 0040 ASPS

VALOR: R\$ 4.460.000,00

1030141564.236 - Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica e Investimento em Infraestrutura, Melhoria, Ampliação e Modernização de Unidades Básicas de Saúde e Investimento em Infraestrutura, Melhoria, Ampliação.

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (980)

Fonte de Recurso: 0040 ASPS

VALOR: R\$ 250.000,00

33909300 - Indenizações e Restituições (983)

Fonte de Recurso: 0040 ASPS

VALOR: R\$ 270.000,00

1030241614.241 - Acompanhar e Fiscalizar o Serviço Prestado aos Usuários do Serviço.

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1031)

Fonte de Recurso: 0040 ASPS

VALOR: R\$ 400.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as redução da seguinte dotação:

07.03 - Fundo Municipal de Saúde

1012841634.243 - Pagamento de Salários e Encargos Trabalhistas

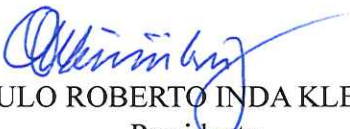
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (927)

Fonte de Recurso: 0040 ASPS

VALOR: R\$ 5.380.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 15 de fevereiro de 2022.


Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
2º Secretário